

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 5909/2002

Ementa

ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2002-2005, A LDO 2002 E A LDO 2003, PARA INCLUIR IMPLANTAÇÃO DE CANAL PARA RECEBER ÁGUAS PLUVIAIS DO LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ; E AUTORIZA CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO CORRELATO (R\$ 72.000,00).

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

09/10/2002 11/10/2002 Imprensa Oficial do Município

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 8659/2002 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Descritore: BENS IMÓVEIS - aquisição - desapropriação;

FINANÇAS - créditos adicionais - suplementares;

FINANÇAS - orçamentos - plurianual; FINANÇAS - orçamentos - diretrizes;

OBRAS - logradouros públicos.

Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



LEI N° 5.909, DE 09 DE OUTUBRO DE 2.002

Altera o Plano Plurianual 2002-2005, a LDO 2002 e a LDO 2003, para incluir implantação de canal para receber águas pluviais do loteamento Parque Residencial Jundiaí; e autoriza crédito orçamentário correlato (R\$ 72.000,00).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de outubro de 2.002, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - No Anexo de Metas e Prioridades da Secretaria Municipal de Obras aprovado pela Lei nº 5.649, de 06 de julho de 2001, e no Anexo de Metas e na Relação de Ações Previstas para 2003, aprovado pela Lei 5.868, de 11 de julho de 2002, fica criada no Programa 28 – "Prevenção à Inundações e Defesa Contra Outros Sinistros", no Subtítulo 03 "Obras de Galerias de Águas Pluviais", a seguinte ação e seus acessórios:

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta
20 – Desapropriação para implantação de canal a céu aberto destinado a receber águas pluviais do loteamento "Parque Residencial Jundiaí."		m²	11.820,44

Art. 2° - No Anexo 2 – "Demonstrativo das Ações por Órgão, Ano e Vínculo dos Recursos", da Lei n° 5.721, de 18 de dezembro de 2001, fica acrescido:

I – Na Secrétaria Municipal de Obras:

- a) No Programa 28 "Prevenção à Inundações e Defesa Contra Outros Sinistros", Subtítulo 03 – "Obras de Galerias de Águas Pluviais":
- Ação nº 20 "Desapropriação para implantação de canal a céu aberto destinado a receber águas pluviais do loteamento "Parque Residencial Jundiaí";
 - 1.1) Ano: 2002;
 - 1.2) Unidade de Medida: m²;
 - 1.3) Quantidade: 11.820,44;
 - 1.4) Produto: Desapropriação;
 - 1.5) Valor: R\$ 71.213,81;
 - 1.6) Fonte: Recursos Próprios.



(Lei nº 5.909/02) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



Art. 3° - Para a cobertura das despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional complementar ao Orçamento Fiscal do Município, até o valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), na forma autorizada pelo inciso III, do § 1°, do art. 43 da Lei federal n° 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e dois.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1